



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2016
PROCESSO N° 23343.003804/2016-51

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 16 do mês de março de 2017, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 10.648.539/0001-05, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; e da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998; bem como da legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais disposições normativas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços supracitado, com fundamento em Ata de Julgamento de Preços homologada pelo Ordenador de Despesa, RESOLVE registrar os preços para entrega dos serviços conforme consta do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de reprografia, conforme as especificações no Anexo I – Termo de Referência, para atender às demandas do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais e seus Campi**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades e preços registrados abaixo:

04.315.058/000185 - UNICOPIA LTDA EPP

Item	Grupo	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4	2	Prestação de Serviço de Reprografia Envolvendo Equipamento/Operação/Suprimentos Reprodução Cor Preta	Serviço	1	R\$ 118.921,92	R\$ 118.921,92

Marca:

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP: 37.550-000, Pousa Alegre / MG
Fone: (35) 3449 6150 - e-mail: atasrp@ifsuldeminas.edu.br

Página 1 de 8



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

Fabricante:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de reprografia para o Campus Poços de Caldas e de acordo com os requisitos do documento Projeto Executivo: cópia, impressão e digitalização monocromática incluindo suporte para impressão e cópia A4; com fornecimento em regime de comodato de 6 (seis) equipamentos do Tipo I (monocromático) fornecido com duas bandejas; franquia global para 48 meses de cópias / impressões monocromáticas igual a 243.360 de unidades de cópias / impressões, com custo global estimado de R\$ 40.158,40 e pagamento de acordo com os requisitos do documento projeto executivo; incluindo previsão de consumo excedente a franquia, com estimava global para 48 meses de cópias / impressões monocromáticas igual a 1.379.040 de unidades de cópias / impressões, com custo global estimado de R\$ 96.532,80 (apurado pelo número de cópias e impressões excedentes multiplicado pelo valor unitário estimado para o excedente de R\$ 0,07) e pagamento de acordo com os requisitos do documento projeto executivo;

Total do Fornecedor: 1 R\$ 118.921,92

Locais de entrega: Campus Poços de Caldas do IFSULDEMINAS. Endereço: Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança - CEP 37713-100 - Poços de Caldas/MG.

Item	Grupo	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
5	2	Prestação de Serviço de Reprografia Envolvendo Equipamento/Operação/Suprimentos Reprodução Cor Preta	Serviço	1	R\$ 34.999,68	R\$ 34.999,68

Marca:

Fabricante:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de reprografia para o Campus Poços de Caldas e de acordo com os requisitos do documento Projeto Executivo: cópia, impressão e digitalização monocromática incluindo suporte para impressão e cópia A4 e A3; com fornecimento em regime de comodato de 1 (um) equipamentos do Tipo IV (monocromático); franquia global para 48 meses de cópias / impressões monocromáticas igual a 73.440 de unidades de cópias / impressões, com custo global estimado de R\$ 18.737,60 e pagamento de acordo com os requisitos do documento projeto executivo; incluindo previsão de consumo excedente a franquia, com estimava global para 48 meses de cópias / impressões monocromáticas igual a 416.160 de unidades de cópias / impressões, com custo global estimado de R\$ 29.131,20 (apurado pelo número de cópias e impressões excedentes multiplicados pelo valor unitário estimado para o excedente de R\$ 0,07) e pagamento de acordo com os requisitos do documento projeto executivo;

Total do Fornecedor: 1 R\$ 34.999,68

Locais de entrega: Campus Poços de Caldas do IFSULDEMINAS. Endereço: Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança - CEP 37713-100 - Poços de Caldas/MG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

Valor Total do Grupo 2 R\$ 153.921,60

04.315.058/000185 - UNICOPIA LTDA EPP

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
8	Prestação de Serviço de Reprografia Envolvendo Equipamento/Operação/Suprimentos Reprodução Cor Preta	Serviço	1	R\$ 84.849,60	R\$ 84.849,60

Marca:

Fabricante:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de reprografia para Campus Carmo de Minas e de acordo com os requisitos do documento Projeto Executivo: cópia, impressão e digitalização monocromática incluindo suporte para impressão e cópia A4; com fornecimento em regime de comodato de 4 (quatro) equipamentos do Tipo I (monocromático), sendo fornecido com duas bandejas; franquias global para 48 meses de cópias / impressões monocromáticas igual a 184.800 de unidades de cópias / impressões, com custo global estimado de R\$ 29.192,00 e pagamento de acordo com os requisitos do documento projeto executivo; incluindo previsão de consumo excedente a franquias, com estimativa global para 48 meses de cópias / impressões monocromáticas igual a 976.800 de unidades de cópias / impressões, com custo global estimado de R\$ 68.376,00 (apurado pelo número de cópias e impressões excedentes multiplicado pelo valor unitário estimado para o excedente de R\$ 0,07) e pagamento de acordo com os requisitos do documento projeto executivo;

Total do Fornecedor: 1 R\$ 84.849,60

Local da prestação de serviço: Campus Avançado Carmo de Minas do IFSULDEMINAS.
Endereço Alameda Murilo Eugênio Rubião, S/N – Chacrinha – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000.

Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 238.771,20

Cláusula Segunda – Cadastro Reserva

Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações (art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013, c/c inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

Subcláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência para fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Quarta – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Órgão Gerenciador:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Reitoria – UASG: 158137.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Avançado Carmo de Minas – UASG: 158137.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Avançado Três Corações – UASG: 158137.

Órgãos Participantes:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas – UASG: 154809.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Pousou Alegre – UASG: 154811.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§2º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013).

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§3º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013).

As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§4º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013).

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013).

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§6º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

Compete ao órgão não participante a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, com observância da ampla defesa e do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§7º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013).

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme o Decreto nº 7.892, de 2013.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quinta – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser realizada nos seguintes endereços, conforme o Anexo I – Termo de Referência:

Órgão Gerenciador:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais: Reitoria do IFSULDEMINAS, situado na Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre, CEP: 37.550-000, Pousa Alegre/MG;

Campus Avançado Carmo de Minas do IFSULDEMINAS, com sede à Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/n, Bairro Chacrinha, CEP: 37472-000, Carmo de Minas, Minas Gerais;

Campus Avançado Três Corações do IFSULDEMINAS. Endereço: Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, 61, bairro Chácara das Rosas – CEP: 37410-000 - Três Corações/MG, tel.: (35) 3232 9494.

Campus Pousa Alegre do IFSULDEMINAS. Endereço: Avenida Maria da Conceição Santos nº 1730, Bairro Parque Real, CEP: 37550-000 - Pousa Alegre/MG – tel.: (35)3427-6600.

Campus Poços de Caldas do IFSULDEMINAS. Endereço: Avenida Dirce Pereira Rosa, nº 300, Jardim Esperança, CEP 37713-100 – Poços de Caldas/MG - tel.: (35) 3713-5120.

Condições para a prestação dos serviços: a empresa vencedora é responsável pela efetivação de todos os componentes do objeto contratado, ficando por sua conta o custo referente a contratação de mão de obra (“chapas”), transporte, descarga, uso de carrinhos e outros equipamentos que se fizerem necessários para a prestação do serviço.

Os prazos para execução e prestação dos serviços estão indicados no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Projeto Executivo.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP: 37.550-000, Pousa Alegre / MG
Fone: (35) 3449 6150 - e-mail: atasrp@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

O pagamento será feito de acordo com o elencado nas cláusulas do edital e seus anexos.

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

As condições da prestação de serviço estão previstas nas cláusulas do edital e seus anexos.

Cláusula Oitava – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Todas as obrigações da contratada e da contratante estão determinados no Item: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e Item: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE do Termo de Referência.

Cláusula Nona – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE OU “CARONA”

O órgão não participante, desde que haja previsão a tal respeito no EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA, obriga-se a:

- a. Cobrar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo fornecedor;
- b. Aplicar as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo próprio fornecedor em relação às suas próprias contratações;
- c. Informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

Cláusula Décima – MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Cláusula Décima Primeira – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Todas as condições das infrações e das sanções administrativas estão determinadas no Item: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula III da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 1995, e legislação correlata, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Terceira – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

Todas as condições de recebimento e garantia do projeto estão determinadas no Item: DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO; no Item: DA GESTÃO CONTRATUAL; e no Item: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, do Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato

Cláusula Décima Quarta – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela Administração, quando:

- d. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- e. a detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- f. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- g. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- h. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- i. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- j. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- k. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que solicitação (das detentoras) para cancelamento dos preços registrados seja formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Quinta – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E LOTE MÍNIMO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Reitoria.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição, que será de 1 (uma) unidade prevista para o item.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

Cláusula Décima Sexta – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, os quais o integram, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico 28/2016 e as propostas das empresas relacionadas. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e os Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

Pouso Alegre-MG, 16 de março de 2017.



Marcelo Bregagnoli
Reitor

Dados do Licitante:

Razão Social: UNICÓPIA LTDA EPP

CNPJ: 04.315.058/000185

Ass. representante: _____

Nome legível:

Função/Cargo:

CPF:



Wendell Conde
CPF: 799.508.506-06